

INTERESSADO: YOON HONG KIM

ASSUNTO : Equivalencia de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 672 / 75 ; CSG; Aprov. em 26/02/1975; Comunicado ao
Pleno em 05/03/1975

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Yoon Hong Kim, filho de Tae Kyong Kim, e de Kyong Sin Kim, nascido aos 30 de julho de 1956, em Seul, Coréia, Carteira de Identidade Modelo 19 nº 8.524.100, residente na Rua Oscar Cintra Gordinho, nº 211, apto.141, Bairro da Liberdade, nesta Capital, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na Coréia, para fins de prosseguimento de vida escolar.

O requerente, após realizar o curso primário, com 6 séries, fez o curso ginasial, com 3 séries, no Ginásio "Mafo", de Seul;

Em continuação, cursou a 1ª e a 2ª séries do curso colegial, na Escola "Chung Am", de Seul.

Deseja matricular-se na terceira série do 2º grau, de escola deste país.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra amparo na legislação vigente bem como na jurisprudência firmada por este Conselho em casos, semelhantes.

Os estudos do interessado podem ser considerados equivalentes aos de conclusão da segunda série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino.

II- CONCLUSÃO

À vista, do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Yoon Hong Kim, na Coréia, ao nível de conclusão da segunda série do segundo grau do sistema de ensino brasileiro. Poderá matricular-se na terceira série do segundo grau, submetendo-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa e outras disciplinas a critério da escola de sua matrícula. Deverá outrossim, no decorrer deste ano letivo, submeter-se a exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1975
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência